

**LEI MUNICIPAL Nº 3855, DE 23/02/2012**

**PROJETO DE LEI Nº 4092, DE 21/12/2011**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3578, DE 31/08/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 7º da Lei Municipal 3578, o parágrafo 7º, com a seguinte redação:

“A cobrança da tarifa referente ao tratamento de esgotos sanitários ocorrerá após a conclusão da construção das ETES (Estações de Tratamento de Esgoto) e quando estiver funcionando o tratamento e disposição final dos esgotos sanitários”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de fevereiro de 2012.

*AUTOR: VER. JOSÉ LUIZ CORREA*

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.  
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE